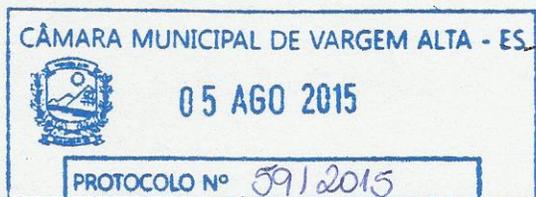




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 2,8 /2015



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER VENDA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante regular procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, venda de bem imóvel pertencente à municipalidade descrito a seguir:

I – Terreno localizado em Richimond, zona urbana deste Município, que teve como finalidade de compra a construção de casas populares para atender a comunidade carente inscrita no projeto.

Dados do imóvel

Localização	Finalidade Original	Metragem	Valor da proposta de venda
Richimond – Vargem Alta-ES	Construção de Casas Populares	7.673,91m ²	R\$ 99.760,63

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER VENDA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE".

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a venda do referido imóvel se justifica uma vez que, a finalidade de compra do mesmo não foi alcançada.

A finalidade da compra (construção de casas populares para atender a comunidade carente inscrita no projeto) do imóvel localizado em Richimond não foi alcançada por reprovação do terreno pelo IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo para o fim a que se destinava, tendo sido adquirido outro imóvel na localidade de Pedra Branca, neste Município para este fim.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal